

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data:23/02/2017

Horário: 09:00 horas

Local: Departamento de Compras e Licitação - Sala de Reuniões - Sede da

Prefeitura Municipal de São Simão/GO - Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade

de São Simão/GO

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 003/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar, e lanche da noite) para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Equipes de Apoio que estarão prestando serviços no "SÃO SIMÃO FOLIA - CARNAVAL 2017", entre os dias 24 de Fevereiro de 2017 até o dia 27 de Fevereiro de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela pregoeira, e



realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

- 2.2 Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

## 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial microempresas e empresas de pequeno porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Instrução Normativa nº. 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).
- 3.1.1. Na hipótese de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do presente pregão, o Município poderá aceitar a participação de qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

# 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:



- 3.5.1 Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial.
- 3.5.2 Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.5.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- 3.5.4 Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.5.5 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

#### 4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes "n.º1" Proposta de Preços e "n.º 2" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



"MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
DATA DE ABERTURA: 23/02/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

- 4.2 Os envelopes exigidos no subitem 4.1, deverão ser entregues, no endereço citado, a pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Prefeitura.
- 4.3 Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.3.1 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3.2 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 4.3.4 A partir do momento em que a pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.3.5 Recebidos os envelopes "n.º 1", Proposta de Preços, e "n.º 2", Documentos de Habilitação, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento



junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme ANEXO II, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

- 5.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.
- 5.3 O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada;
- b) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- c) Instrumento público de procuração, neste caso, fica dispensado a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;
- d) Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no ANEXO II, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este pregão;
- 5.5 Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa



licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO III deste edital;

- 5.6 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital;
- 5.6.1 CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 5.7 O credenciamento na forma disciplinada neste item e as declarações a que se referem os itens anteriores deverão ser entregues fora dos envelopes, antes da sessão.
- 5.8 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos destes itens terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente.
- 5.8.1 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.
- 5.9 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do Item 12.3.7 deste instrumento.

#### 6 - DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº. 01)



- 6.1 A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada preferencialmente em 02(duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressas ou digitadas em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1 Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2 Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.1.3 A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o objeto em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso TOTAL, contendo a especificação detalhada do objeto e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 6.1.3.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
- 6.1.3.1.1 Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 6.1.3.1.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 6.1.3.1.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;



- 6.1.3.1.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 6.1.3.2 O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de possíveis erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- 6.1.4 CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV, deste edital;
- 6.1.5 DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
- 6.1.5.1 Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.1.6 DECLARAÇÃO, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, informando que os itens descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência ANEXO I, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- 6.2 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.3 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.4 Cada licitante só poderá apresentar 01(uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa física ou jurídica apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.5 Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência ANEXO I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- 6.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



- 6.7 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.9 O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos e ofertar MENOR PREÇO POR LOTE, para prestação do serviço nas condições previstas no Termo de Referência ANEXO I.
- 7.2 Serão selecionados pela pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 7.2.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 7.2.2 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.
- 7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;



- 7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7 Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;
- 7.8 Após a fase de negociação, a pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 7.8.1 Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8.1.1 A pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.8.2 Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.
- 7.8.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 7.8.2.2 Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:



- 7.8.2.2.1 A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.8.2.3 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital;
- 7.9.1 Após a fase de negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.2 O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação dos materiais ora licitado.
- 7.9.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 7.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.10.1 A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 7.10.1.1 Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- 7.10.1.2 A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo Item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.



- 7.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela pregoeira.
- 7.12 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.12.1 A proposta reajustada deverá ser entregue a pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 12 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;
- 7.13 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.14 Na situação prevista no item acima, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 7.15 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no inciso II do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.15.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.17 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



7.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.° 2), devidamente lacrado, conforme relação a seguir:

## 8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.2 Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.2.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);
- 8.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da



Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 8.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em relação à regularidade fiscal e trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), conforme a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

## 8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão, só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

#### 8.4 – Além desses documentos, serão apresentados os seguintes:

- 8.4.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO VI deste edital;
- 8.5 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- 8.5.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.



- 8.6 Não serão aceitos pela pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.7 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.8 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do Item 12.3.3 deste instrumento.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 17.17 deste Edital;
- 9.1.1 Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 9.2 Caberá a pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

#### 10- DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



O recurso deverá ser dirigido a pregoeira, e protocolizado na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Licitação, no endereço descrito no item 17.17.

- 10.1.1 Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 10.2 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;
- 10.4 Não acolhendo o recurso, a pregoeira procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 10.5 Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 01(um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 10.5.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação.

#### 11- DO FORNECIMENTO

- 11.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.2 O prazo para a retirada da ordem de entrega será de imediato, contados da convocação da licitante.
- 11.3 A empresa vencedora se responsabilizará pela perfeita execução do objeto licitado.



- 11.4 As refeições deverão ser entregues de acordo com o ANEXO I Termo de Referência e disposições estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
- 11.5 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 11.6- As refeições serão recusadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO no seguinte caso:
- a) Se estiver em desacordo com as especificações indicadas no ANEXO I Termo de Referência.
- 11.7 Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a resposta correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

## 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 12.1 O atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- § 1° A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520 e Lei n° 8.666/93.
- § 2° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- 12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 12.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 12.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 12.3.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
- 12.3.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.3.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 12.3.6 Não mantiver a proposta;
- 12.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.3.8 Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 12.4 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### 13 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 A fatura, devidamente atestada será paga após o fornecimento das refeições.As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
- 13.1.1 Data de emissão
- 13.1.2 Estar endereçada a Prefeitura Municipal de São Simão/GO, situada a Praça Cívica, nº. 01, Centro;
- 13.1.3 Quantidade fornecida;
- 13.1.4 Especificação do objeto fornecido;
- 13.1.5 Preços unitários e totais da fatura;



- 13.2- O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade da licitante vencedora: Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.
- 13.2.1 Em caso de irregularidade fiscal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1 A devolução de fatura não aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado.
- 13.5 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.6.1 Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 13.6.2 Débito da ADJUDICATÁRIA com O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 13.6.3 Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 13.6.4 Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO;



- 13.6.5 Paralisação do fornecimento por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 13.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.8 Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

## 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 01 11 23.695.2328 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

## 15 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VIII do presente ato convocatório.
- 15.2 O contrato a ser celebrado terá vigência de 24 de fevereiro à 27 de fevereiro de 2017.
- 15.3 O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da comunicação formal.
- 15.4 A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 12 deste Edital.
- 15.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.5.1 A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 15.6 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 15.7 No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 15.7.1 Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

#### 16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação do serviço, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 17.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 17.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;
- 17.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 17.1.4 Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento



de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

- 17.2 O fornecimento deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.3 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo III Declaração de Habilitação
- Anexo IV Carta proposta da licitante
- Anexo V Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
- Anexo VI Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art 7º da CF
- Anexo VII Declaração de Atendimento das Especificações Mínimas do Edital.

#### Anexo VIII - Minuta Contratual

- 17.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 17.6 Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.7 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



17.8 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.9 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.11 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.14 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

17.15 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.16 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a pregoeira, por meio de e-mail ou fone, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão de Licitação

Praça Cívica, nº. 01, Centro, São Simão, Goiás.

Fone: (64) 3553-9527

Email: licitacao@saosimao.go.gov.br

Horário: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.



- 17.18 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Comissão de Licitação dados para remessa de informações.
- 17.19 No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.20 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.saosimao.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 17.21 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, site da prefeitura municipal, mural, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis;

#### 18 - DO FORO

**18.1** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de São Simão - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

São Simão, Goiás aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA Pregoeira



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **DEMANDANTE**

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo

#### 1 OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar, e lanche da noite) para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Equipes de Apoio que estarão prestando serviços no "SÃO SIMÃO FOLIA - CARNAVAL 2017", entre os dias 24 de Fevereiro de 2017 até o dia 27 de Fevereiro de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

A Contratação desse fornecimento atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo com o fornecimento de: café da manhã, almoço, jantar, café da tarde e lanche da noite, para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Equipes de Apoio que estarão prestando serviços no carnaval 2017 na Praia do Lago Azul. O carnaval é uma festa já tradicional em todo país, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do carnaval.

## 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** O fornecimento café da manhã, almoço, jantar, café da tarde e lanche da noite, para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Equipes de Trabalho, deverá ser feito diariamente entre os dias 24 de Fevereiro de 2017 até o dia 27 de Fevereiro de 2017, conforme especificações deste Termo de Referência.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES

- **4.1** A empresa deverá fornecer as refeições com as seguintes especificações:
- **4.2** Refeições do almoço e jantar deverão ser servidas em marmitas tipo bandeja redonda de isopor nº 09 (1110ML) com talheres de plástico.
- **4.3** As refeições do almoço e do jantar devem conter no mínimo:

Almoço e Jantar		
Item/Cardápio	Quantidade	



1120 A marmita deve conter: no mínimo 01 (uma) opção de Arroz Branco tipo 01, no mínimo 01 (uma) opção de Feijão Carioca tipo 01, no mínimo 01 (uma) opção de Carne Bovina de 1ª (primeira) tipo bife, no mínimo 01 (uma) opção de Carne de Frango tipo coxa e/ou sobrecoxa, no mínimo 01 (uma) opção de salada contendo alface, tomate e cenoura e no mínimo 01 (uma) opção Macarrão de espaguete tipo 01 com molho de tomate.

## 4.4. RELAÇÃO DE PESSOAL E QUANTIDADES

	07:00	11:30	16:00	19:00	00:00
	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR	LANCHE DA MADRUGADA
LIMPEZA BANHEIROS	08	08	08	08	08
CAMARIM	-	03	03	03	-
APOIO LOGISTICO	02	02	02	02	-
SERVIÇOS DEMAEES E ELETRICA	04	04	04	04	04
CAT	06	07	-	07	07
COPA	01	02	01	02	02
SAÚDE	06	07	06	07	07
PM	80	80	80	80	80
BOMBEIROS	20	20	20	20	20
GUARDAS DE TRANSITO	7	7	7	7	7
TOTAL DIA	134	140	131	140	135
TOTAL	536	560	524	560	540



- **4.4.1.** A divisão das quantidades diárias serão fornecidas um dia antes pela comissão do São Simão Folia Carnaval 2017 para a preparação dos mesmos e será indicado local de entrega para a conferência e distribuição.
- **4.5** Fornecimento de Café da manhã e Café da tarde que deverá ser entregue montado e individualizado com saquinho plástico e/ou no papel alumínio.
- **4.6** O café da manhã deverá conter as seguintes especificações: no mínimo 01 (um) Pão tipo francês, servido com no mínimo 01 (uma) fatia de presunto e no mínimo 01 (uma) fatia de queijo muçarela. A divisão das quantidades diárias serão fornecidas um dia antes pela comissão do São Simão Folia Carnaval 2017 para a preparação dos mesmos e será indicado local de entrega para a conferência e distribuição.
- **4.7** O Café da tarde deverá conter as seguintes especificações: no mínimo 01 (um) Pão tipo francês, servido com no mínimo 01 (uma) fatia de presunto e no mínimo 01 (uma) fatia de queijo muçarela. A divisão das quantidades diárias serão fornecidas um dia antes pela comissão do São Simão Folia Carnaval 2017 para a preparação dos mesmos e será indicado local de entrega para a conferência e distribuição.

Café da Manhã				
Item/Cardápio	Quantidade			
O café da manhã deverá conter: no mínimo 01 (um) Pão tipo francês, servido com no mínimo 01 (uma) fatia de presunto e no mínimo 01 (uma) fatia de queijo muçarela	536			
Café da tarde				
O café da tarde deverá conter: no mínimo 01 (um) Pão tipo francês, servido com no mínimo 01 (uma) fatia de presunto e no mínimo 01 (uma) fatia de queijo muçarela.	524			

**4.8** O lanche do turno da madrugada tipo "Sanduiche" deverá conter as seguintes especificações: 01 (um) Pão tipo brioche, que deverá conter no mínimo 01 (um) hambúrguer, 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (um) ovo frito, 01 (uma) salsicha, 01 (uma) fatia de tomate, 01 (uma) folha de alface, 30 (trinta) gramas de milho verde tipo enlatado, 20 (vinte) gramas de batata palha. Que devem estar devidamente montados e embalados com saco plástico e na caixinha de isopor. A divisão das quantidades diárias serão fornecidas um dia antes pela comissão do São Simão Folia – Carnaval 2017 para a preparação dos mesmos e será indicado local de entrega para a conferência e distribuição.

Lanches	
Item/Cardápio	Quantidade
01 (um) Pão tipo brioche, que deverá conter no mínimo 01 (um) hambúrguer, 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) fatia de queijo muçarela, 01 (um) ovo frito, 01 (uma) salsicha, 01 (uma) fatia de tomate, 01 (uma) folha de alface, 30 (trinta) gramas de milho verde tipo enlatado, 20 (vinte) gramas de batata palha.	538



<b>Valor</b>	total
--------------	-------

## 5. DOS LOTES DA LICITAÇÃO

I- LOTE I – REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR)

I- LOTE I – REFEIÇOES (ALMOÇO E JANTAR)					
Almoço e Jantar					
Item/Cardápio	Quantidade	Valor			
A marmita deve conter: no mínimo 01 (uma) opção de Arroz Branco tipo 01, no mínimo 01 (uma) opção de Feijão Carioca tipo 01, no mínimo 01 (uma) opção de Carne Bovina de 1ª (primeira) tipo bife, no mínimo 01 (uma) opção de Carne de Frango tipo coxa e/ou sobrecoxa, no mínimo 01 (uma) opção de salada contendo alface, tomate e cenoura e no mínimo 01 (uma) opção de Macarrão espaguete tipo 01 com molho de tomate.	1120	R\$			
	Valor total	R\$			

## II- LOTE II – CAFÉ DA MANHÃ e DA TARDE

Café da Manhã					
Item/Cardápio	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
O café da manhã	536	R\$	R\$		
deverá conter: no					
mínimo 01 (um)					
Pão tipo francês,					
servido com no					
mínimo 01 (uma)					
fatia de presunto e					
no mínimo 01					
(uma) fatia de					
queijo muçarela					
	Café da t	arde			
O café da tarde	524	R\$	R\$		
deverá conter: no					
mínimo 01 (um)					
Pão tipo francês,					
servido com no					
mínimo 01 (uma)					
fatia de presunto e					



no mínimo 01	1	
(uma) fatia de	e	
queijo muçarela.		
		Valor total

#### **III- LOTE III - LANCHES**

Lanches					
Item/Cardápio	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
01 (um) Pão tipo	540	R\$			
brioche, que deverá					
conter no mínimo 01					
(um) hambúrguer, 01					
(uma) fatia de					
presunto, 01 (uma)					
fatia de queijo					
muçarela, 01 (um)					
ovo frito, 01 (uma)					
salsicha, 01 (uma)					
fatia de tomate, 01					
(uma) folha de alface,					
30 (trinta) gramas de					
milho verde tipo					
enlatado, 20 (vinte)					
gramas de batata					
palha.					
	Valor total	R\$			

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** As refeições deverão ser preparadas de acordo com a antecedência prevista para o prazo de entrega.
- **6.2.** A preparação das refeições e lanches deverá ser realizada nas dependências da contratada e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim. As refeições e os lanches preparados deverão ser transportados até o local de destino em veículos próprios e acondicionados de modo a não alterar a qualidade ou o sabor dos mesmos.
- **6.3.** Efetuar, sem custos adicionais, a troca dos alimentos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da comunicação.
- **6.4.** As refeições deverão ser servidas sempre quentes, acompanhadas de folhas de guardanapo de papel, embaladas em quantidade suficiente para o atendimento individual.
- **6.5.** As refeições deverão ser transportadas em caixas apropriadas (térmica/isopor) até o local de sua destinação e consumo.
- **6.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

**7.1**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão de Fiscalização;

#### 8. DA PROPOSTA

- **8.1** A empresa deverá apresentar detalhadamente todo o plano de execução dos serviços a serem executados
- **8.2** O critério a ser usado será o **MENOR VALOR OFERTADO** pelo fornecimento do café da manhã, almoço, jantar, café da tarde e lanche da noite, para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Equipes de Trabalho.

## 9.CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **9.1** A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Comissão de Fiscalização, nomeados através de Decreto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. DA ENTREGA

10.1 A Contratada deverá entregar as refeições na Praia do Lago Azul, a divisão das quantidades diárias serão fornecidas um dia antes pela comissão do São Simão Folia – Carnaval 2017 para a preparação dos mesmos e será indicado local de entrega para a conferência e distribuição;

São Simão-GO de 09 de fevereiro de 2017.

DANILLA SOARES GONÇALVES Secretária de Turismo



# ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Local, de de 2017.
À Comissão de Licitação
Referente ao edital de Pregão:/2017.
Prezados Senhores,
O abaixo assinado,
Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.
Atenciosamente
(nome e assinatura do responsável legal)



## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

(No	ome da Em	presa) CNPJ/MF	- Nº		,
sediada			(Endereço	Completo) decla	ıra,
sob as penas da	a lei, conforme	e art. 4º, inciso VII	, da Lei nº 10.52	0, de 17 de julho	de
2002, que está d	ciente e cumpi	e plenamente os i	equisitos da hab	oilitação e entrega	os
envelopes conte	endo a indicaçã	ão do objeto e do μ	oreço oferecidos		
(Lo	ocal e Data)				
(No	ome e Número	da Carteira de Id	entidade do Dec	larante)	
OBS. Esta de	claração dev	erá ser emitida	em papel tim	brado da empre	sa
proponente e c	arimbada cor	n o número do C	NPJ.		



# ANEXO IV CARTA PROPOSTA

Ao Município	de	São	Simão	– Goiás.
, 10 111an 110.p.0	۵.0	-	0	00.00.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017 - Pregoeira - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

## I- LOTE I – REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR)

	Almoço e Jantar	,	
Item/Cardápio	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ALMOÇO E JANTAR, conforme especificações Termo de Referência.	1120	R\$	R\$
	Valor total	R\$	

#### II- LOTE II – CAFÉ DA MANHÃ e DA TARDE

	Café da	Manhã	
Item/Cardápio	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
O café da manhã conforme especificações	536	R\$	R\$



Termo de Referência.			
	Café da t	arde	
Café da tarde, conforme especificações Termo de Referência.	524	R\$	R\$
		Valor total	R\$

#### **III- LOTE III – LANCHES**

	Lanche	S	
Item/Cardápio	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lanche da noite, conforme especificações Termo de Referência.	540	R\$	R\$
	Valor total	R\$	

#### DESCRIÇÃO VALOR TOTAL EM R\$.

#### Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A prestar o serviço no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



por ocasião do credenciamento.

# ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

	(NOME	DA	EMPR	ESA)		(	CNPJ
Nº	, com sede			,(end	dereço co	mpleto	o) por
intermédio de seu							
Presencial nº/20	)17, DECLARA	express	samente, so	b as pena	alidade c	abíveis	s, que
:							
A) Encontra-se enq	uadrada como e	empres	a de Micro	e Pequer	no Porte,	nos te	ermos
do art. 3º da Lei Cor	nplementar 123	/2006.					
B) Tem conhecimen	to dos Artigos 4	12 a 45	da Lei Con	nplementa	ar 123/20	06, es	tando
ciente da obrigator	iedade de decl	arar oc	corrências p	osteriore	s impedi	tivas o	de tal
habilitação e que	não incide no	s impe	edimentos	do § 4º	do art.	3º da	a Lei
Complementar 123/2	2006.						
				de_			
	(assinatura	a do rep	resentante	legal)			
Nome ou carimbo do	o declarante:						
Cargo ou carimbo de	o declarante:						
Nº da cédula de ider	ntidade:						
Telefone, fax e e-ma	ail para contato:						
*Esta declaração d	leverá ser entr	egue fo	ora dos en	velopes r	eferidos	no Ite	em 5.



## **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7° DA CF

Local, de de 2017.
À Comissão de Licitação
Referente ao edital de Pregão:/2017.
(Nome da Empresa), CNPJ/MF No , sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EDITAL

Local, de de 2017.
À Comissão de Licitação – Município de São Simão – Goiás
Referente: Edital de Pregão Presencial nº/2017.
Prezados Senhores,
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº/2017 instaurado pelo Município de São Simão – Goiás que o serviço constante de sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital do referido Pregão Presencial.  Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Nome, assinatura do responsável legal.



# ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

"Que entre si celebram o Município de São Simão - Goiás
e a Empresa, visando
o fornecimento de café da manhã, almoço, jantar, café da
tarde e lanche da noite, para a Polícia Militar, Corpo de
Bombeiros e Equipes de Trabalho.

#### **PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 -
Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o
Prefeito Municipal, Sr. WILBER FLORIANO FERREIRA, portador do CPF/MF sob o
nº. 328.371.601-30 E RG: 1640505-2 2ª VIA, brasileiro, casado, nascido em São
Simão, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado,
a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o no
e Inscrição Estadual nº doravante designada simplesmente
CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(es), portador do RG
no e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente
contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº/2017, que fica
fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no
8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total
consonância com o instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.2 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de café da manhã, almoço, jantar, café da tarde e lanche da noite, para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Equipes de Trabalho que estarão prestando serviços no "SÃO SIMÃO FOLIA - CARNAVAL 2017", entre os dias 24 de Fevereiro de 2017 até o dia 27 de Fevereiro de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE ESTIMADA E DO LOCAL DE ENTREGA



**2.1 -** A divisão das quantidades diárias será fornecida um dia antes pela comissão do São Simão Folia – Carnaval 2017 para a preparação dos mesmos e será indicado local de entrega para a conferência e distribuição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 3.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1 Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 3.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 3.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 3.1.4 Fornecer as refeições conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.6 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 3.1.7 Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do ANEXO I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial 003/2017;
- 3.1.8 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado.
- 3.1.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto;
- 3.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus



empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

- 3.1.11 Prestar o serviço contratado, independentes de quaisquer contratempos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 3.1.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 3.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 3.1.14 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o serviço objeto desse respectivo termo, em que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos.
- 3.1.15 A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.
- 3.1.16 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 3.1.17 Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do serviço contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

#### 3.2 – A CONTRATANTE se compromete a:

3.2.1 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do serviço a se prestado pela CONTRATADA;



- 3.2.2 Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato;
- 3.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quinta.
- 3.2.4 Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de refeições a ser fornecida.
- 3.2.5 Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O contrato terá vigência de 24 de fevereiro de 2017 à 27 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA	QUINTA -	DO	PREÇO,	DA	FORMA	DE	<b>PAGAMENTO</b>	Ε	DO
REAJUSTE									

- 5.1.1 Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação do serviço tais como: embalagem, mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- **5.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, após o efetivo fornecimento do objeto. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
- 5.2.1- Data da emissão;
- 5.2.2- Estar endereçada a Prefeitura Municipal de São Simão/GO, situada a Praça Cívica, n. 01, Centro;
- 5.2.3- Quantidade Fornecida;
- 5.2.4- Especificação do objeto fornecido;
- 5.2.5- Preços unitários e totais da fatura.



- 5.3 O gestor do contrato somente atestará o fornecimento das refeições e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 5.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, CNDT.
- 5.5 Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se o CONTRATANTE ao direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.
- 5.7 ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 01 11 23.695.2328 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 7.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- § 1° A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520 e Lei n° 8.666/93.
- § 2° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.



- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência;
- 7.2.2 Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 7.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 7.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato:
- 7.3.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
- 7.3.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 7.3.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 7.3.6 Não mantiver a proposta;
- 7.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.3.8 Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 7.4 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO



- 8.1 A CONTRATADA deverá fornecer as refeições contratadas nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no ANEXO I Termo de Referência do Edital.
- 8.2 A CONTRATADA deverá fornecer as refeições, conforme a proposta apresentada, as especificações e dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.
- 8.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2 A rescisão poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO

10.1- Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controlador interno do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/2017, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de São Simão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Simão - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Sao Simao	C	ie	_ de 2017

# MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO CONTRANTE

CONTRATADA



## TESTEMUNHAS:

NOME:	 	 	
CPF:			
NOME:			
INOIVIL	 	 	 
CPF:			